LEI COMPLEMENTAR Nº 03
DE 26 DE MARÇO DE 2004

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO, PENSÃO E PROVENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Reajusta, a partir de 01/03/2004, em 7% (sete por cento), os valores dos vencimentos dos servidores municipais estabelecidos pela lei nº 2.040.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 7% (sete por cento), os valores das pensões e proventos pagos pelos cofres municipais.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, passa a ser aplicada a todos os servidores municipais, a partir de 01/03/2004, a tabela de vencimentos constante do anexo I.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE MARÇO DE 2004.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I- Lei complementar nº 03

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	320,48	336,51	353,33	372,36	389,55	409,02	429,49	450,94	473,49	497,16	522,03	548,15
02	337,76	354,67	372,39	391,01	410,57	431,10	452,66	475,29	499,07	524,00	550,20	577,70
03	356,80	374,63	393,38	413,05	433,70	455,37	478,15	502,06	527,17	553,54	581,19	610,25
04	377,71	396,60	416,43	437,26	459,12	482,09	506,18	531,48	558,07	585,99	615,28	646,06
05	400,74											
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												